

**EDITAL N° 3/2020/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SEI N° 23243.027139/2019-61

DOCUMENTO SEI N° 0802391

**EDITAL 03/2020 CAED – SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA – PROMORE - CONCESSÃO DE VAGAS NA RESIDÊNCIA.**

A Direção-Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, e considerando a Resolução n° 10/REIT-CONSUP/IFRO, de 10 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do presente Edital Interno para seleção de vagas para o Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil, **para o ano de 2020**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

**1 OBJETIVOS**

O presente Edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (**VETERANOS E/OU NOVATOS**), regularmente matriculados no *campus*, para:

1.1 A concessão de vagas na Residência Estudantil tem por finalidade contribuir na permanência e conclusão dos estudos dos Estudantes Vulneráveis.

1.2 Com Relação às Vagas na Residência Estudantil:

- a. Serão selecionados **86 (Oitenta e seis)** estudantes regularmente matriculados nos cursos integrais de nível médio, do sexo masculino, que residam na zona rural do município de Ariquemes ou que residam *preferencialmente* na zona rural, dos municípios: Alto Paraíso, Ariquemes - Zona Rural, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Candeias do Jamari, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Porto Velho, Rio Crespo, Urupá e Vale do Anari, para o ano letivo de 2020, sendo que **34 (trinta e quatro)** vagas serão para estudantes **NOVATOS** e **52 (cinquenta e duas)** vagas para estudantes **VETERANOS**.
- b. O ingresso no regime de residência será permitido apenas para os estudantes com até 17 (dezessete) anos.
- c. Caso o estudante complete 18 (dezoito) anos após ingressar na Residência Estudantil, o mesmo só poderá permanecer na mesma até o final do ano letivo em que completar 18 anos.
- d. Havendo desistência de estudantes contemplados com o benefício do Auxílio PROMORE/Moradia Estudantil, durante o período letivo, serão chamados os demais estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.
- e. Na possibilidade do IFRO/Campus Ariquemes receber estudantes transferidos de outras unidades e havendo disponibilidade de vagas, estes estudantes poderão se inscrever neste Edital, ainda que fora do calendário estabelecido no mesmo. Neste caso os seus documentos serão analisados pela CEAC e então serão inseridos na Lista Única de Classificação. E caso a pontuação destes Estudantes os permitam a receber este auxílio, os mesmos o receberão de acordo com as vagas disponíveis. Isto sem fazer com que estudantes que já estejam contemplados com a vaga, deixem de tê-la.

**2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- a. Ser do sexo masculino;
- b. Estar devidamente matriculado nos cursos técnicos de nível médio, integrados e **integrais**;
- c. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- d. Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e. Que não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- f. Que não exerça nenhuma atividade remunerada;
- g. Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil por indisciplina.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**3.1** O Estudante pretendente à vaga no Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil para menores de 18 anos, deverá entregar devidamente preenchido o Requerimento (**Anexo I**), a Declaração de Renda Familiar (**Anexo II**), a Declaração de Residência da Família (**Anexo III**), o Termo de Compromisso (**Anexo IV**), o Termo de Responsabilidade dos Pais/Responsáveis (**Anexo XII**), junto com cópia de todos os documentos comprobatórios elencados no item 04 deste Edital.

**3.2** E quando necessário, preencher e assinar os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV.

**3.3** Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e as cópias dos documentos deverão ser entregues **em envelope lacrado**, na Coordenação de Assistência Estudantil – CAED (**Salas 13 à 17**).

**3.3.1** O período de inscrição e os horários de atendimento, para as vagas na Residência Estudantil, estão descritos no item 08, subitem 8.1 deste Edital.

### 4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CÓPIAS).

**4.1** Anexado ao Requerimento, o estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente na ordem a seguir, cópia** dos seguintes documentos:

- a. Documentos pessoais do estudante e seus familiares (CPF, documento de identificação com foto: RG ou CNH);
- b. Para menores de 18 anos CPF e Certidão de Nascimento;
- c. Histórico Escolar ou Declaração de estudos ano a ano em escola Pública, (modelo/anexo XIII);
- d. Comprovante de residência em nome de algum membro que faça parte do grupo familiar;
- e. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, apresentar cópias: da página de identificação com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco; página de alteração salarial atualizada;

#### OBSERVAÇÕES:

Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de trabalho em branco.

Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo (anexo XIV);

- f. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica grave ou deficiência, emitido no ano de 2019;
- g. **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO: esta deverá ser apresentada obrigatoriamente para todos os maiores de idade do grupo familiar.**

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

h. Comprovação de renda familiar:

#### 1. Quando for Trabalhador Assalariado:

1. 1 Apresentar os três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
1. 2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
1. 3 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos. Não serão aceitos comprovantes de saldo.

#### 2. Quando exercer Atividade Rural:

2. 1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. 2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2. 3 Quaisquer declarações tributárias emitida por Órgãos de Controle Público (Estadual ou Federal) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
2. 4 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Não serão aceitos comprovantes de saldo;
2. 5 Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
2. 6 Notas fiscais de vendas de produção agropecuária durante o ano de 2019, caso não tenha IRPJ.

#### 3. Quando for Aposentado e/ou Pensionista:

3. 1 Extrato de recebimento do benefício do mês vigente ou mês anterior;

3. 2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

3. 3 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos. Não serão aceitos comprovantes de saldo.

**4. Quando for Autônomo e/ou Profissional Liberal:**

4. 1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

4. 2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;

4. 3 Quaisquer declarações tributárias emitida por Órgãos de Controle Público (Estadual ou Federal) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4. 4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4. 5 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos. Não serão aceitos comprovantes de saldo.

**5. Quando possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

5. 1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

5. 2 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos. Não serão aceitos comprovantes de saldo.

5. 3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**6. Quando for Desempregado e/ou Trabalhador Informal:**

6. 1 Extratos bancários detalhados dos últimos três meses, pelo menos. Não serão aceitos comprovantes de saldo.

6. 2 Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

6. 3 Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso (anexo V);

6. 4 Declaração que não possui renda própria (anexo VI) ([Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República](#)).

**7. Outros Documentos:**

7.1 Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

7.2 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recebimento ou não de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (Anexo VIII);

b) Um dos documentos abaixo:

1. Termo de separação judicial homologada pelo juiz;

2. Declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas.

7.3 Quando a pessoa com renda proveniente exclusivamente de ajuda de familiares ou terceiros, deve apresentar Declaração de ajuda financeira de familiares ou terceiros (Anexo IX);

**i) É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados;**

j. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

**k. São de responsabilidade do estudante e sua família o correto preenchimento e assinaturas de formulários, bem como a prestação de suas informações e a apresentação das cópias de documentos.**

**l. A conferência de formulários e assinaturas, bem como de cópias de documentos não será feita no ato da entrega do envelope aos Servidores da Assistência Estudantil.**

m. Os Servidores da Assistência Estudantil estarão à disposição para esclarecimentos e instruções, quando se fizer necessário.

## **5 DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos estudantes serão considerados os seguintes critérios:

### **5.1 Critérios Eliminatórios**

a) Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b) Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada;

c) Que exerça atividade remunerada.

### **5.2 Critérios Classificatórios**

a) Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

b) Doença crônica grave ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

- c) Vulnerabilidades temporárias (Ex.: Estar inserido em programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal, tais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, e outros).
- d) Estudante *preferencialmente* filho de agricultor/a familiar ou de família que viva em assentamentos camponeses;
- e) Residir **atualmente** nos municípios elencados no item 5.3.2
- g) Que possua a menor idade;
- h) Que seja proveniente 100% de Escola Pública.

**5.3 As pontuações dos critérios classificatórios serão conforme discriminado abaixo:**

ITEM	Critério	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i> .	Até 50 pontos
02	Comprovar, através de laudo médico atualizado, possuir doença crônica grave ou pessoa com deficiência no grupo familiar.	Até 05 pontos
03	Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal.	Até 05 pontos
04	Comprovar ser estudante, pertencente à família de pequenos agricultores ou à família que viva em assentamentos camponeses.	Até 05 pontos
05	Comprovar ser estudante com a menor idade, para candidatos à vaga na Residência Estudantil.	Até 10 pontos
06	Comprovar ser estudante, que resida nos municípios elencados no 5.3.2.	20 pontos
07	Comprovar ser proveniente 100% de Escola Pública	Até 05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>Até 100 pontos</b>

**5.3.1** A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Até R\$ 150,00	50
De R\$ 150,01 a R\$ 300,00	40
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00	30
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00	20
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00	10
De R\$ 900,01 a R\$ 1.497,00	5

<b>Pontuação Máxima</b>	<b>50</b>
-------------------------	-----------

**5.3.2** A nota referente ao item 05 será pontuada da seguinte forma:

<b>Descrição:</b>	<b>Pontuação:</b>
Residir em Ariquemes, na zona rural.	20
Residir em Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaupôndia e Rio Crespo	17
Residir em, Itapuã do Oeste, Jaru e Cujubim	13
Residir em Buritis, Campo Novo, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste e Vale do Anari	10
Residir em outros municípios	03
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20</b>

**5.3.3** A nota referente ao item 06 (possuir a menor idade) será pontuada da seguinte forma:

<b>Descrição:</b>	<b>Pontuação:</b>
Menor de 16 anos	20
De 16 anos e um dia a 17 anos	10
A completar 18 anos até Dezembro 2020	05
A completar 18 anos até Julho 2020	00
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20</b>

**5.4** Os casos de empate serão analisados pela CEAC do *Campus* Ariquemes, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família, doença crônica grave ou deficiência no grupo familiar e residir nos municípios elencados no item 5.3.2, respectivamente.

## **6. DA CONCESSÃO**

**6.1** A vaga no Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas na Residência Estudantil, se constitui numa concessão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ariquemes, cabendo à CEAC, selecionar os estudantes conforme as normas estabelecidas neste Edital, bem como analisar os casos omissos.

**6.2** Em caso de comprovação de uso de má fé nas informações prestadas, além da perda do direito ao benefício, o/a estudante estará sujeito as medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

**6.3** O estudante aprovado no regime de Residência Estudantil deverá trazer colchão, roupas de cama e banho, produtos de higiene pessoal e de limpeza, que não são ofertados pelo *campus*.

**6.4** A Residência Estudantil funcionará, prioritariamente, nos dias letivos previstos no calendário acadêmico do *campus*, podendo a critério da Direção Geral e da Coordenação de Assistência ao Estudantil, serem adequadas às demandas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

### 7.1 Das vagas para a Residência Estudantil:

**7.1.1** O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 31 de janeiro de 2020, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇOSOCIAL, e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>.

**7.1.2** O resultado final da seleção será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2020, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇOSOCIAL, e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>.

**7.1.3** O estudante **NOVATO** (do primeiro ano) selecionado deverá então, acompanhado de seu pai/mãe e/ou juntamente com o seu responsável legal, dirigir-se ao Auditório do Museu do IFRO/*Campus* Ariquemes, **no dia 10 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 9h** para receber instruções sobre o funcionamento da Residência Estudantil, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil. A partir de então estará liberado para residir na mesma, durante o período letivo escolar.

**7.1.4** Já o estudante **VETERANO** (do segundo ou terceiro ano) selecionado deverá então, acompanhado de seu pai/mãe e/ou juntamente com o seu responsável legal, dirigir-se ao Auditório do Museu do IFRO/*Campus* Ariquemes, **no dia 10 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 14h** para receber as novas instruções sobre o funcionamento da Residência Estudantil, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil. A partir de então estará liberado para residir na mesma, durante o período letivo escolar.

**7.1.5** O estudante contemplado com a vaga da residência estudantil deverá trazer itens/produtos de limpeza como: Desinfetante, papel higiênico, sabão em pó, detergente, pano para limpar o chão, rodo, vassoura e balde.

## 8 CRONOGRAMA

**8.1** As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 07 a 24/01/2020	Período para fazer o Requerimento junto à CAED (Salas 13 a 17). Das 8h às 14h
De 27 a 30/01/2020	Realização de seleção das vagas pela Comissão Especial de Seleção
31/01/2020	Divulgação Preliminar dos nomes dos estudantes selecionados no Mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL e no site <a href="http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil">http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil</a>
De 03 e 04/02/2020	Data para interposição de recursos. Na CAED (Salas 13 a 17). Das 8h às 12h ou das 13h às 17h.
De 05 e 06/02/2020	Análise de pedidos de interposição pela Comissão Especial de Seleção
07/02/2020	Divulgação Final dos nomes dos estudantes selecionados no Mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL e no site <a href="http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil">http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil</a>

10/02/2020, segunda-feira, às 09 horas.	Realização da Reunião com os Estudantes <b>NOVATOS</b> (dos primeiros anos) selecionados e seus Pais ou seus Responsáveis Legal, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil.
10/02/2020, segunda-feira, às 14 horas.	Realização da Reunião com os Estudantes <b>VETERANOS</b> (dos segundos e terceiros anos) selecionados e seus Pais ou seus Responsáveis Legal, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** O estudante poderá entrar com pedido de interposição de recurso, relativo ao resultado do ingresso deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, ou pelos pais ou responsável legal, em requerimento próprio (**Anexo X**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, quando for o caso.
- b) O Requerimento de Recurso para a vaga na Residência Estudantil **deverá ser entregue em envelope lacrado** e protocolado na CAED (Salas 13 a 17) no período de 03 a 04 de fevereiro de 2020, nos horários das 8h às 14h.

**9.2** Será assegurado o julgamento do recurso para a vaga na Residência Estudantil no período de 05 a 06 de fevereiro de 2020;

**9.3** Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão no processo;

**9.4** Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural da CAED do *Campus* Ariquemes e no site <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>;

**9.5** Não caberá recurso contra o Resultado Final.

## 10 DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Os Estudantes excedentes às vagas ficarão, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

## 11 DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DESTE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

**11.1** São condições essenciais para que o estudante mantenha o direito à sua vaga no Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil para menores de 18 anos:

- a. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa do qual é beneficiário;
- c. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
- d. Cumprir o Regulamento Geral do Regime de Residência Estudantil do IFRO.

**11.2** Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela CEAC.

**11.3** Os casos omissos serão analisados pela CEAC.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**12.1** O desligamento do Programa ocorrerá caso o estudante:

- a. Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;



- d. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso (Anexo IV);
- e. Use de má fé em informações prestadas;
- f. O não cumprimento do Regulamento Geral do Regime de Residência Estudantil do IFRO.

**12.2** O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Coordenação de Assistência Estudantil (CAED).

**12.3** O desligamento do Programa será efetivado por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil (CAED), mediante ciência do estudante ou de seu responsável legal.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CEAC.

**13.2** Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus Ariquemes* e no site do IFRO <http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil>, as quais integrarão o presente Edital.

**13.3** É de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais acompanhar todo o processo.

**13.4** A Instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas domiciliares aos contemplados, para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

**13.5** Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá o desligamento do estudante do Programa conforme estabelecido no item 12.1 alínea 'e' deste Edital, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

**13.6** É de inteira responsabilidade do estudante, pais ou responsáveis nomeados, o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a qualquer membro da comissão, a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

### **14 DOS ANEXOS**

14.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1 Anexo I – REQUERIMENTO DE VAGA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL P/MENORES DE IDADE.

14.1.2 Anexo II – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

14.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL DA FAMÍLIA DE ORIGEM.

14.1.4 Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO.

14.1.5 Anexo V – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL.

14.1.6 Anexo VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA.

14.1.7 Anexo VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA CORRENTE.

14.1.8 Anexo VIII – AUTODECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA.

14.1.9 Anexo IX – AUTODECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE FAMILIARES OU TERCEIROS.

14.1.10 Anexo X – REQUERIMENTO DE RECURSO.

14.1.11 Anexo XI – TERMO DE DESLIGAMENTO.

14.1.12 Anexo XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

14.1.13 Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EXCLUSIVOS EM ESCOLA PÚBLICA

14.1.14 Anexo XIV - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

---

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 02/01/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0802391** e o código CRC **C72350E3**.